



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 0011/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VISEU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

CONSIDERANDO, a importância do Carnaval para a cultura popular brasileira, representando um momento de expressão da identidade e criatividade do povo;

CONSIDERANDO, a tradição da folia de carnaval no município de Viseu/PA, que congrega diversas manifestações artísticas, musicais e culturais;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 5.122, de 19 de dezembro de 2025, no qual “*Divulga os dias de feriados nacionais e estaduais e estabelece os pontos facultativos no ano de 2026, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual*”;

CONSIDERANDO, a Quarta-feira de Cinzas, 18 de fevereiro, é dia sagrado da Igreja Católica e marca o início da Quaresma e o fim do Carnaval. É uma data de reflexão e introspecção, em que os fiéis se preparam para a Páscoa;

CONSIDERANDO, que as festividades de Carnaval ocorrerão em todo território nacional brasileiro neste ano de 2026, nos dias 16 e 17 de fevereiro (segunda e terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos Órgãos Municipais da administração direta e indireta do Município de Viseu no dia 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Este decreto não se aplica aos serviços considerados de natureza essencial, cuja paralisação possa acarretar em prejuízos a continuidade do serviço público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA